

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:
4.1 - O LEILÃO será realizado na UFSJ - CAMPUS DOM BOSCO, situada na Praça Dom Helvecio, 74 - Bairro Fabricas, Sao Joao Del Rei - MG, no dia 27 de Abril de 2019, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:
I - no dia 27 de Abril de 2019, serão colocados a venda e os veículos recolhidos no pátio denominado BIEK REMOÇÃO E GUARDA DE VEICULOS LTDA, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 512;
4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 24 a 26 neste mesmo mês e ano, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
I - BIEK REMOÇÃO E GUARDA DE VEICULOS LTDA - COLONIA DO MARÇAL, situado na Rua Araquara, nº 32 - FIRMA, Bairro Colonia do Marçal, Sao Joao Del Rei-MG;
4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:
5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, ARLINDO ROBSON DA SILVA, matriculado sob o número 93703236604, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
6.2 - Poderá participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:
7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DEL.ADJ. DE FAL. E DEFRAUDACOES/ SAO JOAO DEL REI procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro Administrativo dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro Administrativo poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:
8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:
9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:
10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DEL.ADJ. DE FAL. E DEFRAUDACOES/ SAO JOAO DEL REI para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DEL.ADJ. DE FAL. E DEFRAUDACOES/ SAO JOAO DEL REI emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, incluindo o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 54, 74, 85, 100, 115, 123, 124, 152, 154, 172, 184, 185, 204, 221, 232, 254, 266, 283, 289, 305, 307, 317, 334, 336, 345, 348, 356, 362, 366, 370, 373, 386, 398, 427, 442, 494 e 500, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para os pagamentos devidos pelo Arrematante, indicados nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovante de endereço;
10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (UFSJ - CAMPUS DOM BOSCO), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual deve constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Diretor do DETRAN-MG;
10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, incluindo o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DEL.ADJ. DE FAL. E DEFRAUDACOES/ SAO JOAO DEL REI, com sede na Rua Balbino da Cunha, nº 09, Centro, Sao Joao Del Rei - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na seguinte data: I - no dia 27 de Maio de 2019, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 512.
11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL.ADJ. DE FAL. E DEFRAUDACOES/ SAO JOAO DEL REI, na seguinte data:
I - no dia 27 de Maio de 2019, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 512.
11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:
12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 27/05/2019, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:
13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:
14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;
14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL.ADJ. DE FAL. E DEFRAUDACOES/ SAO JOAO DEL REI, com sede na Rua Balbino da Cunha, nº 09, Centro, Sao Joao Del Rei - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:
15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de legalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:
16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôres credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DEL.ADJ. DE FAL. E DEFRAUDACOES/ SAO JOAO DEL REI, com sede na Rua Balbino da Cunha, nº 09, Centro, Sao Joao Del Rei - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DEL.ADJ. DE FAL. E DEFRAUDACOES/ SAO JOAO DEL REI, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Sao Joao Del Rei - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São Joao Del Rei, 5 de Abril de 2019.

ALEXSANDER SOARES DINIZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO
DETRAN-MG
TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	349	Conservado	9C6KE092070067730	HDG5333	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	RS 200,00
2	349	Conservado	9C2HA07105OR026376	HCE0336	Honda/C100 Biz Es	Preta	2005	RS 200,00
3	349	Conservado	9C2ND0700YR007406	GSX5435	Honda/Nx-4 Falcon	Azul	2000	RS 500,00
4	349	Conservado	9C2JD17202R03907	HSQ0743	Honda/Xlr 125 Es	Azul	2002	RS 300,00
5	349	Sucata	9C2ND07004R001444	KVL0614	Honda/Nx-4 Falcon	Verde	2003	RS 300,00
6	349	Sucata	9C2JC2500XR212218	KFD8837	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	RS 200,00
7	349	Conservado	9C2JD1700XR010623	GSU1285	Honda/Xlr 125	Azul	1999	RS 200,00
8	349	Conservado	9C2JC30102R171949	GYF4027	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	RS 300,00
9	349	Conservado	9C2MC3500S0R22571	HJ32271	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2005	RS 500,00
10	349	Sucata	9C2MC270VVR031838	KMR7661	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1997	RS 150,00
11	349	Sucata	9C2JC1801KR404672	GRC6270	Honda	Preta	1989	RS 150,00
12	349	Sucata	9C6KE044050078982	HAW1192	Yamaha/Ybr 125k	Azul	2004	RS 200,00
14	349	Sucata	9C6KE092060023826	HDG4423	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	RS 100,00
16	349	Conservado	9C2JC4110AR527927	HLR1509	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	RS 400,00
17	349	Sucata	9C6KE120090003874	HGU6161	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Vermelha	2008	RS 300,00
18	349	Conservado	9C2JC30707R205214	GZC2264	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 200,00
19	349	Sucata	9C2JC250WWR245003	GSU0759	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 200,00
20	349	Conservado	9C6KE013010007363	GYH5150	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2001	RS 200,00
21	349	Conservado	9C2NC4310AR065000	HKY0994	Honda/Cb 300r	Amarela	2010	RS 800,00
22	349	Conservado	9C2KC08108R290782	HLI8938	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	RS 400,00
23	349	Conservado	9C6KE092060039422	ANZ3063	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 200,00
24	349	Conservado	9C2MC35002R049026	GYD5760	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2002	RS 300,00
25	349	Conservado	9C2HA07103R057123	HAW5823	Honda/C100 Biz Es	Preta	2003	RS 250,00
26	349	Conservado	9C2KC08107R069926	DVU3622	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 400,00
27	349	Conservado	95VCB1K589M023368	HKY0977	Dafra/Kansas 150	Prata	2008	RS 400,00
28	349	Conservado	9C2MC35002R044026	GYF0690	Honda/Cbx 250 Twister	Azul	2002	RS 500,00
29	349	Conservado	9C6KE1500B0009809	HLR3732	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Roxa	2010	RS 500,00
30	349	Conservado	9C6KE122090010447	HKB6541	Yamaha/Factor Ybr125 K	Prata	2008	RS 400,00
31	349	Sucata	9C2JD0801PRP01494	GQE0802	Honda/Xl 125 S	Vermelha	1993	RS 150,00
32	349	Sucata	9C2MC35002R011744	GWU1812	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2001	RS 200,00
33	349	Conservado	9C6KE1520D0135883	OPZ1326	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2012	RS 400,00
34	349	Sucata	9C2MD2800YR002173	GXD2615	Honda/Xr 200r	Branca	1999	RS 300,00
35	349	Conservado	9C2KC1670BR432231	HKW2370	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2011	RS 500,00
36	349	Conservado	9C2MC27001R18644	CZY8794	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	2001	RS 400,00
37	349	Sucata	9C6KE1440B0016066	HBFB693	Yamaha/T115 Crypton K	Vermelha	2010	RS 200,00
38	349	Sucata	9C2JC2501RRS22315	GRH4170	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1994	RS 150,00
39	349	Sucata	9C6KE044050097628	HAW1487	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	RS 200,00
40	349	Conservado	9C6KE042030002495	GZZ5802	Yamaha/Ybr 125sed	Roxa	2002	RS 200,00
41	349	Sucata	9C2KC08107R118519	HEC9226	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 200,00
42	349	Sucata	9C2JC1911HR112572	GPS3634	Honda/MI 125	Vermelha	1987	RS 100,00
43	349	Conservado	94J2XCCA77M015956	HFV8314	Sundown/Max 125 Sed	Vermelha	2007	RS 200,00
44	349	Conservado	9C2KC1670BR323515	HLR3811	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2010	RS 400,00
45	349	Sucata	9C6KE092080236944	HKB6015	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2008	RS 200,00
46	349	Sucata	9C2JC30103R114777	HJ2042	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 300,00
51	349	Sucata	XL250BR1045542	GSU0459	Honda/Xl 250 R	Vermelha	1984	RS 100,00
52	349	Conservado	9C2JA04108R011378	HHC2346	Honda/Biz 125 Ks	Vermelha	2007	RS 250,00
53	349	Sucata	9C2JC3010YR023399	GYN3586	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2000	RS 150,00
54	349	Sucata						